

L E I Nº 807/94

EMENTA: - Dispõe sobre o Reajuste dos Servidores Ativos, dos Proventos dos Inativos e das Pensões paga pela Prefeitura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ - PE.

Faço saber que a Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, A provou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica extensiva para o primeiro semestre de 1994, a forma de reajuste da remuneração dos Servidores Ativos dos Proventos dos Inativos e das Pensões pagas pela Prefeitura, previsto na Lei nº 798/93.

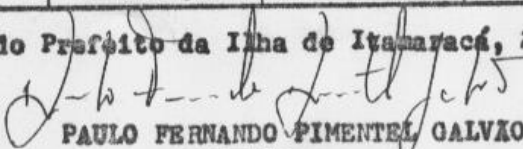
ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABELA DE VENCIMENTOS PARA JANEIRO DE 1994.

CC-1	CC-2	CC-3	CC-4	CC-5	CC-6
58.809,00	44.073,00	32.361,00	29.179,00	23.519,00	19.167,00

PADRÃO	FAIXAS			
	A	B	C	D
01	32.882,00	33.868,50	34.884,60	35.931,00
02	37.009,00	38.119,00	39.263,00	40.441,00
03	42.674,00	42.904,00	44.191,00	45.517,00
04	46.682,50	48.289,00	49.738,00	51.230,00
05	52.767,00	54.350,00	55.980,50	57.660,00
06	59.390,00	61.172,00	63.007,00	64.897,00
07	66.844,00	68.849,00	70.913,00	73.042,50
08	75.244,00	77.501,00	79.826,00	82.221,00

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, 21 de janeiro de 1994.


PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
- PREFEITO -